

# CARTA DE MISSÃO<sup>1</sup>

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

**Serviço/Organismo:** Instituto de Informática, I. P. (II, I.P.)

**Cargo:** Vogal do Conselho Diretivo

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

O Instituto de Informática, I.P. (adiante II, I.P.), é um Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (adiante MTSSS), sob superintendência e tutela do respetivo Ministro.

O II, I. P., tem por missão definir e propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação, garantindo o planeamento, conceção, execução e avaliação das iniciativas de transformação digital dos serviços e organismos do MTSSS, e dos serviços por estes prestados à sociedade.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

### Principais Atribuições:

O II, I.P., enquanto organismo que suporta a infraestrutura tecnológica de informação e comunicação das áreas do trabalho, solidariedade e segurança social, em articulação com a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (ARTE, I.P.), nas matérias legalmente previstas, desenvolve as seguintes atribuições principais:

- Assegurar a coordenação da transformação digital dos serviços prestados pelos serviços e organismos do MTSSS;
- Elaborar o plano estratégico de sistemas de informação de todos os serviços e organismos do MTSSS;
- Definir e controlar o cumprimento de normas e procedimentos relativos à seleção, aquisição e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação,

<sup>1</sup>A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

enquanto organismo setorial do MTSSS, para as áreas das tecnologias de informação e comunicação;

- Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do MTSSS, numa lógica de serviços comuns partilhados;
- Definir as finalidades e os meios do respetivo tratamento, garantindo a conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados dos sistemas aplicativos e infraestruturas tecnológicas previstos na alínea anterior;
- Promover a unificação e a racionalização de métodos, recursos, processos e infraestruturas tecnológicas e de comunicação nos serviços e organismos do MTSSS, assegurando, designadamente, e nos termos fixados no plano estratégico a aquisição, instalação e funcionamento dos equipamentos informáticos, bem como a sua substituição;
- Assegurar a interoperabilidade com os organismos com atribuições interministeriais na área das tecnologias de informação e comunicação;
- Prestar serviços a departamentos da área governativa do trabalho, solidariedade e segurança social, bem como a outros departamentos da Administração Pública, a empresas públicas ou a entidades privadas, com base em adequados instrumentos contratuais que determinem, designadamente, os níveis de prestação e respetivas contrapartidas.

**Principais serviços prestados:**

- Elaborar o plano estratégico de sistemas de informação;
- Definir e controlar o cumprimento de normas e procedimentos relativos à seleção, aquisição e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, enquanto organismo setorial do MTSSS, para as áreas das tecnologias de informação e comunicação;
- Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do MTSSS, numa lógica de serviços comuns partilhados;
- Promover a unificação e a racionalização de métodos, recursos, processos e infraestruturas tecnológicas nos serviços e organismos do MTSSS, assegurando, designadamente, e nos termos fixados no plano estratégico previsto na alínea a), a aquisição, instalação e funcionamento dos equipamentos informáticos, bem como a sua substituição;
- Assegurar a articulação com os organismos com atribuições interministeriais na área das tecnologias de informação e comunicação;

- Prestar serviços a departamentos da solidariedade e segurança social, do trabalho e emprego, bem como a outros departamentos da Administração Pública, a empresas públicas ou a entidades privadas, com base em adequados instrumentos contratuais que determinem, designadamente, os níveis de prestação e respetivas contrapartidas.

## ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As grandes linhas estratégicas que determinam e moldam o desenvolvimento das atividades do II, I.P., são determinadas pelo MTSSS, alinhadas com o Programa do XXV Governo Constitucional, com as Grandes Opções, bem como por outros instrumentos de políticas públicas em matéria de trabalho, solidariedade e segurança social, as quais assentam no desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação e que contribuam para a simplificação e facilitação do serviço prestado aos cidadãos e empresas.

Neste contexto, deve o II, I.P., no âmbito da sua missão, diretamente ou sob a sua coordenação:

- Potenciar o desenvolvimento dos sistemas de informação da área do trabalho, solidariedade e segurança social, preparando-o para responder cabalmente aos crescentes desafios que nesta área se colocam;
- Colocar as necessidades dos cidadãos e das empresas no centro da atuação do II, I.P., no âmbito do Programa “Primeiro Pessoas”, utilizando a tecnologia como catalisador para simplificar processos;
- Desenvolver processos de interoperabilidade entre o sistema de informação da segurança social e os sistemas de outros organismos públicos, criando sinergias para facilitar o cumprimento de obrigações e o acesso a direitos dos cidadãos perante a Administração Pública, nomeadamente ao nível da articulação entre as áreas das Finanças, da Saúde, da Justiça e da Segurança Social;
- Colaborar na implementação de maior fluidez no sistema de segurança social, em articulação com os demais serviços do MTSSS;
- Otimizar os recursos tecnológicos do MTSSS, promovendo a eficiência dos serviços no setor das Tecnologias de Informação e Comunicação (adiante TIC);
- Reforçar a interoperabilidade entre o sistema de informação da segurança social e as empresas, simplificando o relacionamento com a segurança social, tendo nem vista uma interação e acompanhamento permanentes que facilitam o cumprimento das obrigações declarativas e contributivas;
- Ampliar os serviços públicos digitais no portal da Segurança Social e acessíveis a todos os cidadãos;

- Implementar uma estratégia de atendimento omnicanal;
- Reforçar o processo de transição digital promovendo a transparência, simplificação e a excelência dos serviços disponibilizados aos cidadãos; automatizar os procedimentos de acesso a prestações sociais;
- Garantir o cumprimento das normas de acessibilidade digital, assegurando que os serviços são inclusivos para cidadãos com necessidades especiais ou baixa literacia digital.
- Implementar, no âmbito das suas atribuições, funcionalidades que potenciem o combate à fraude e evasão contributiva e prestacional, através da utilização de soluções de inteligência artificial;
- Contribuir, através da utilização crescente de novas tecnologias, para a desburocratização e simplificação de processos na segurança social;
- Desenvolver as políticas e arquitetura de segurança da informação, de acordo com as boas práticas de cibersegurança e as principais tendências de mercado no setor das TIC;
- Assegurar a integração e articulação dos sistemas de informação, análise de dados, experiência do utilizador, comunicação e serviços TIC do IEFP, garantindo a sua consolidação na estrutura organizacional do II, I.P.;
- Desenvolver os recursos humanos do II, I.P. reforçando a sua tecnicidade e capacidade de resposta às inovações tecnológicas que é necessário implementar;
- Dinamizar ações de melhoria dos processos internos, de forma a aumentar a eficácia e a eficiência do II, I.P.

## **OBJETIVOS A ATINGIR**

São fixados como objetivos a atingir os aprovados nos instrumentos de planeamento e de gestão do II, I.P., nomeadamente o Plano de Atividades e o Quadro de Avaliação e Responsabilização.

Estes instrumentos suportam a devida quantificação e calendarização, tendo por base a missão do II, I.P., e os principais serviços prestados e as orientações estratégicas a prosseguir.

Ainda assim, e a título de concretização sumária, devem ser considerados os seguintes objetivos:

- Simplificar processos para reduzir burocracia e aumentar a eficiência operacional;
- Aprofundar a reforma da articulação dos serviços públicos de atendimento administrativo, com recurso às tecnologias e a uma reengenharia de processos, com reforço dos serviços públicos que podem ser tramitados integralmente por via digital e das capacidades técnicas e de apoio dos serviços da Administração Pública,

garantindo um modelo de tempo de resposta máximo dos serviços públicos a cidadão e empresa que possa ser avaliado e comparado;

- Modernizar o atendimento para oferecer uma experiência digital intuitiva e acessível;
- Integrar sistemas e dados para criar uma arquitetura tecnológica coesa;
- Aprofundamento da digitalização dos processos internos e externos da Administração Pública e introdução gradual de inteligência artificial, sempre desenhada e controlada por pessoas nos processos administrativos decisórios;
- Implementar inteligência analítica para gestão de risco, prevenção de fraude e personalização dos serviços;
- Reforçar a utilização de métricas que permitam avaliar a qualidade nos serviços prestados, através da monitorização dos resultados e com implementação de planos de melhoria;
- Implementar uma cultura e prática de sistemática Avaliação de Políticas Públicas, incluindo por entidades privadas ou públicas independentes;
- Capacitar o capital humano para a Transformação Digital;
- Acompanhar e diligenciar pela efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);
- Aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro), quando aplicável;
- Acompanhar a efetiva implementação dos programas de cumprimento normativo e demais imperativos decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) no próprio Instituto e nos serviços e organismos dependentes, ou cuja atividade é tutelada ou regulada pelo MTSSS;
- Estabelecer um programa de auditorias especialmente vocacionado para a prevenção, a deteção e a repressão de práticas de corrupção ou conexas, bem como de atos e procedimentos irregulares;
- Contribuir para aperfeiçoar os sistemas e procedimentos de auditoria e controlo interno dos serviços e organismos dependentes, ou cuja atividade é tutelada ou regulada pelo MTSSS, em particular no que se refere ao sistema de controlo previsto no artigo 15.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);
- Assegurar que a atividade do II, I.P. é exercida em conformidade com os códigos de ética e de conduta aplicáveis, bem como com as regras deontológicas da função, incluindo o cumprimento do Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho.

## RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a concretização dos objetivos propostos, o II, I.P., dispõe dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

- Recursos Humanos: Os caracterizados no Mapa de Pessoal, anualmente revisto;
- Recursos Financeiros: Os definidos no orçamento anual do II, I.P.;
- Recursos Patrimoniais: A universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do II, I.P.

## OUTROS

N/A

A Secretária de Estado da Segurança Social,

Filipa Lima